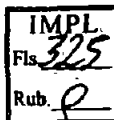




Poder Executivo
D. Of. 6/12/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.816 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976.

Reconhece, como de utilidade pública, a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida, como de utilidade pública, no Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos legais, a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil.

Artigo 2º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de dezembro de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

[Handwritten signatures]
Governo do Estado
Assessoria Jurídica

Registrado nos res.
2446 e 2448 no ano
correspondente
em 10.03.81. 12001

[Handwritten signature]
Assessoria Jurídica

[Handwritten signatures]
Assessoria Jurídica